



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.113/86, DE 12/03/86.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
A CONTRATAR EMPRESAS DE TRANSPORTE CO-
LETIVO".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espíri-
to Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a contratar empresas de transporte coletivo, para
que os alunos matriculados em curso superior, estudando fora do Muni-
cípio, tenham transporte gratuito.

Art. 2º. - O transporte gratuito a que se refere o
Artigo anterior, será de exclusiva responsabilidade do Poder Executi-
vo Municipal.

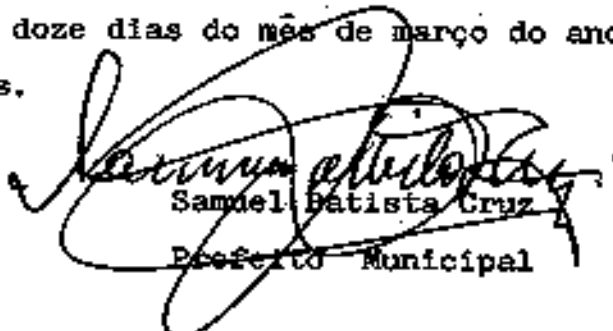
Art. 3º. - Para os objetivos a que se referem os
Artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
proceder o respectivo processo licitatório, para a sua contratação.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da presente
Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, fi-
cando o Poder Executivo, autorizado a suplementá-las por Decreto, se
necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.